

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2016

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ora denominado licitador, torna público que na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas nº 280, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a execução sob regime de empreitada global da obra e/ou serviços, objeto do presente edital.

1.1.1 - MODALIDADE – Tomada de Preços

1.1.2 – REGIME – Empreitada Global

1.1.3 – TIPO – Menor preço

1.1.4 - VALOR DO EDITAL – R\$-50,00 (cinquenta reais)

1.1.5 O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **09:00 horas** do dia **30 de agosto de 2016**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas nº 280 – Goioerê-Paraná.

1.1.6 – A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as **09:00 horas** do dia **30 de agosto de 2016**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas nº 280 – Goioerê-Paraná.

1.1.7 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á em seguida a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

#### 2 – OBJETO

**2.1 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 778029/2012, conforme descrito nas Planilhas e Memorial Descritivo anexos a este Edital.**

**2.1.1 - OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DESTA LICITAÇÃO SÃO PROVENIENTES DO CONVÊNIO DE REPASSE Nº. 778029/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MDS/FNAS, REPRESENTADO (A) PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MDS/FNAS – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

#### 3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

3.1.1 – Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

3.1.2 – Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contido em outro deverão ser considerados.

3.1.3 – Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

3.2 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

3.3 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovado pela fiscalização do Município de Goioerê, antes de sua aplicação.

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enumerados nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.3 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.4 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, **visitar os locais das obras** para conhecerem os detalhes técnicos onde serão realizados os serviços objeto da licitação. **Esta visita deverá ser agendada com o Setor de Planejamento até um dia que antecede a data de abertura da licitação e será feita por engenheiro responsável da Licitante interessada.** A visita poderá ser agendada através dos fones: (44) 3521-8937, com Caroline.

4.5 – Todas as dúvidas e esclarecimentos relativos aos detalhes deverão ser esclarecidos na ocasião da visita ou por telefone. Se houver discordância de itens dos detalhes técnicos, deverão ser formulados por escrito ao Assessor de Planejamento e controle com antecedência mínima de (03) três dias antes da abertura da licitação.

4.6 – Após a visita será expedido pelo Secretário de Planejamento uma Declaração de Visita, que deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

#### 5 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar no Setor de Licitações, até as **09:00 horas** do dia **30 de agosto de 2016**, em 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
---

<b>Prefeitura Municipal de GOIOERE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016</b>
--

Data e hora da abertura:
--------------------------

Razão Social e CNPJ:
----------------------

Endereço completo do licitante:
---------------------------------

<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--

<b>Prefeitura Municipal de GOIOERE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016</b>
--

Data e hora da abertura:
--------------------------

Razão Social e CNPJ:
----------------------

Endereço completo do licitante:
---------------------------------

5.4 - A proposta e habilitação (envelope nº 01 e nº 02) poderão ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

5.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo I.

5.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

5.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

#### 6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 - Anexo I – modelo de carta credencial

6.2 - Anexo II – modelo de declaração de idoneidade

- 6.3 - Anexo III - modelo de declaração de obrigações
- 6.4 - Anexo IV – modelo declaração recebimento e/ou acesso a documentação e ao local da obra
- 6.5 - Anexo V – modelo de declaração de capacidade financeira
- 6.6 - Anexo VI – modelo de termo de renúncia
- 6.7 - Anexo VII – modelo de proposta
- 6.8 - Anexo VIII - modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- 6.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequena Porte.
- 6.10 - Anexo X – Minuta de Contrato
- 6.11 - Anexo XI - Projeto, planilhas (orçamento discriminado), composição de custo unitário, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e de cálculo.

## 7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, com alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial. No caso de Microempresa e empresa de pequeno porte ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou registro comercial no caso de empresa individual que comprove a qualidade da mesma, ou ainda comprovante emitido pelo site da Receita Federal de ser a licitante optante do Simples e a declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (anexo IV);

7.1.2 - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.1.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis, que comprovem a boa situação da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula. A referida fórmula deverá ser elaborada pelo proponente, conforme Anexo V, sendo que será analisada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: \_\_\_\_\_ = Índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: \_\_\_\_\_ = Índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: \_\_\_\_\_ = Índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: \_\_\_\_\_ = Índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: \_\_\_\_\_ = Índice máximo: 0,51

AT

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

**Observação: É vedada substituição do balanço por balancete, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

7.1.4 – As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelo representante legal e pelo contador, balanço do período e declaração firmada pelo contador constando a demonstração de resultado.

7.1.5 - Comprovação de **capital social mínimo** em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo da presente licitação, mediante apresentação de balanço patrimonial ou documentos que apresentem o valor do capital social.

7.1.6 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da empresa com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da presente licitação.

7.1.7 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade, através do Alvará;

7.1.8 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

7.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.11 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.1.13 – Declaração de visita ao local da obra;

7.1.14 – Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no anexo II;

7.1.15 - Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

7.1.16 – Comprovação de possuir a proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, sócio ou com vínculo empregatício, detentor de atestados de responsabilidade técnica compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.1.17 - A comprovação do vínculo empregatício com a proponente poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou pela Certidão de Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia – CREA/CAU, se nela constar o nome do profissional indicado;

7.1.18 - O certificado de Acervo Técnico terá que ser emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresa estatal e/ou privada, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste o tipo de obra de características similares ao objeto desta licitação;

7.1.19 - Atestado ou declaração, 02 (dois) ou mais, de capacidade técnica que comprove a execução, pela proponente, de obra com características similares ao objeto desta licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU.

7.1.20 - Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições do local onde será executada a obra, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no anexo IV.

7.1.21 – Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de manter na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o modelo constante no anexo III.

7.1.22 – Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, de acordo com modelo constante no anexo III.

7.1.23 – Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante no anexo III.

7.1.24 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no anexo VIII.

7.1.25 – Termo de renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no anexo VI, devidamente assinado pelo representante legal da proponente. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

7.2 - Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

7.4 - O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.5 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

7.6 No caso da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição. Havendo algum defeito na habilitação fiscal, depois da mesma ter sido declarada vencedora do certame, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 Caso a documentação não seja regularizada no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

8.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo VII, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Razão Social, endereço, telefone, nº de Conta Bancária e o CNPJ da proponente;

8.1.2 - Local e data;

8.1.3 - Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

8.1.4 – Nome e assinatura do representante da proponente.

8.1.5 - Prazo de execução da obra e/ou serviços.

8.1.6 - Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – Cronograma Físico-Financeiro de fornecimento, contendo as etapas de execução, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços.

**8.3 – Cálculo do BDI (conforme o DTB), nos termos das exigências do Tribunal de Contas da União, contendo o número do Contrato constante no DTB.**

8.4 - Se considerar necessário e com vistas à assinatura do contrato, o licitador poderá ajustar com a proponente vencedora o cronograma físico-financeiro, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou incorreção.

## **9 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam tais exigências.

9.2 – Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

9.3 – Os envelopes de nº 01 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.4 – Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

9.5 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 08 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.6 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.7 – No preço global da obra, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.8 – O modelo de proposta de preço, anexo VII, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

## **10 - DOS PREÇOS MÁXIMOS**

10.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Goioerê, para a execução do objeto desta licitação é de **R\$-504.797,47 (quinhentos e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).**

10.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 10.1 do Edital serão desclassificadas.

## **11 - JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

11.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a obra e/ou serviços ao preço de sua oferta.

11.4 – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor a proponente que apresentar o menor preço global.

11.5 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

11.6 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o menor preço global.

11.7 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.8 – Ocorrendo empate, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação precederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

11.9 - Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

11.10 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.11 – A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO NO CASO DE EMPATE FICTÍCIO**

12.1 - Haverá empate fictício quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.2 - No critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.3 - No caso de empate, a Comissão de Licitação proceder-se-á da seguinte maneira:

- a) A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se situem nos intervalos de 10%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Caso haja equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem nos intervalos de 10%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Não havendo contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Esta sistemática do desempate somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se a primeira colocada do certame for licitante que se enquadra como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

12.4 - Quando restar classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas forem Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquela originalmente proposto;

12.5 - Se for classificada em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, juntamente com uma ou mais de uma proposta de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas pequenas empresas, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

12.6 - Na hipótese da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não ofertar nova proposta de menor valor, obedecida à ordem classificatória, as demais pequenas empresas que se situem no limite de 10%, serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

12.7 - Caso duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ofertarem propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 10%, será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor preço;

### **13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de convocação.

13.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Goioerê convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O Município de Goioerê poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

### **14 - PRAZOS E ENTREGA**

14.1 - O prazo máximo para execução e entrega dos objetos da presente licitação **será de 05 (cinco) meses** após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Setor de Obras do Município de Goioerê.

14.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

14.3 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

14.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Goioerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

### **15 - MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

15.1 - O representante do Município de Goioerê especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato analisará o avanço físico real dos serviços, verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato efetuará, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente Nota Fiscal para ser efetuado o pagamento.

15.2 - O município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, e após a aprovação dos serviços pela fiscalização do Município, em até 05 (cinco) dias úteis.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra.

15.4 – Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento:

15.4.1 – Guia de recolhimento do INSS/GPS – Instituto Nacional do Seguro Social/Guia da Previdência Sódica, referente aos serviços executados quitada e recolhidos na matrícula da obra;

15.4.2 – Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, juntamente com o comprovante de entrega quitado e declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que os valores das guias apresentadas encontram-se devidamente contabilizadas, mencionando a respectiva competência, firmada por contador habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.

15.5 – Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente à última medição.

15.6 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das seguintes Dotações Orçamentárias: (Desp. 522) 12.001.08.244.0033.1.080.4.4.90.51.00.00.00.00.1844



## **17 – FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A fiscalização terá poderes para:

17.1.1 – Aprovar e/ou desaprovar os serviços executados;

17.1.2 – Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

17.1.3 – Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

17.1.4 – Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, que a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços.

## **18 - RECEBIMENTO DA OBRA**

18.1 – A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2 – A obra será definitivamente, por servidor ou comissão designada para acompanhamento da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.

18.3 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

18.4 – Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Fica reservado ao Município de Goioerê, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

19.2 - O Município de Goioerê poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

19.3 - É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

19.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

19.5 - Demais informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações ou pelo telefone: (44) 3521-8919. A cópia do Edital e anexos deverá ser requisitada no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, Avenida Amazonas nº 280, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, O Edital será disponibilizado **mediante pagamento do valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), a serem pagos através de depósito na conta corrente 00001-0, agência 0966-0, Caixa Econômica Federal.**

19.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Goioerê-Pr, 10 de maio de 2016.

**VANESSA JOSÉ DA SILVA**  
*Comissão Licitação*

**ANEXO I**  
**CARTA CREDENCIAL**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*Local*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2016  
Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2016, instaurado pelo Município de Goioerê, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*nome, assinatura do responsável legal*

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016, instaurado pelo Município de Goioerê, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- 1- Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro, senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU nº \_\_\_\_\_.
- 2- Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- 3- Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

*nome, assinatura do responsável legal*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016, instaurado pelo Município de Goioerê, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações bem como das condições do local onde será executada a obra proveniente do objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*nome, assinatura do responsável legal*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:  $\frac{AD}{PC}$  = Índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{AC}{PC}$  = Índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = Índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $\frac{PL}{PC + PELP}$  = Índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = Índice máximo: 0,51

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*nome, assinatura do responsável legal*  
*nome, assinatura do contador*

## ANEXO VI

*razão social, endereço, telefone e CNPJ*

### TERMO DE RENÚNCIA

*Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.*

À Comissão de Licitação - Município de Goioerê

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016.

Prezados Senhores,

O representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

*nome, assinatura do representante legal*

**ANEXO VII**  
**razão social, endereço, conta bancária, telefone e CNPJ**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação - Município de Goioerê  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à execução da obra referente ao objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução, sob regime de empreitada por preço global, do objeto da presente licitação é de: R\$-\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto da presente Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016 é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ contados a partir da emissão da ordem de serviços expedida pelo Setor de Obras do Município de Goioerê.

O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da Tomada de Preços, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Atenciosamente

*nome, assinatura do responsável legal*



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA  
EMPREGADORA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2016.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominada simplesmente Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada contratada, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO \_\_\_\_\_

**1.2 OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DESTA LICITAÇÃO SÃO PROVENIENTES DO CONVÊNIO DE REPASSE Nº. 778029/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MDS/FNAS, REPRESENTADO (A) PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MDS/FNAS – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016.

2.1.2 – Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

2.1.3 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação deste Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

2.1.4 – Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

2.1.5 – Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contido em outro deverão ser considerados.

2.1.6 – Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

2.2 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

2.3 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovado pela fiscalização do Município de Goioerê, antes de sua aplicação.

2.4 - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.5 - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.6 - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços e materiais necessários à conclusão das obras, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do **Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016**, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a **importância de R\$-\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

4.2 - Nos preços apresentados nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, em até 05 (cinco) dias após o aceite da fiscalização do Município, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.1.1 – Para o pagamento da Nota Fiscal referente à primeira medição, será exigido a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/CAU, referente à execução da obra.

5.1.2 – Após a primeira medição será exigido a Guia de recolhimento do INSS/GPS – Instituto Nacional do Seguro Social/ Guia da Previdência Social - referente aos serviços executados quitada e recolhida na matrícula da obra;

5.1.3 – Após a primeira medição Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, juntamente com o comprovante de entrega quitado e declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que os valores das guias apresentadas encontram-se devidamente contabilizados, mencionando a respectiva competência, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada;

5.1.4 – Para o pagamento da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS da obra objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**

6.1 - A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, **no máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviços expedida pelo Setor de Obras do Município de Goioerê.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Setor de Obras do Município de Goioerê.

6.3 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, e mediante aceitação da CONTRATADA, nos termos do art.65, § 1º da lei 8.666/93.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

7.1 - A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução das obras em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

7.2 – A fiscalização do Município terá poderes para:

7.2.1 – Aprovar e/ou desaprovar os serviços executados;

7.2.2 – Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

7.2.3 – Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

7.2.4 – Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, que a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços.

7.3 - Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

7.4 - O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

8.1 - A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

8.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## **9 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

9.1 – Na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a CONTRATADA deverá formalizar a garantia de execução e garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

9.2 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

9.3 – O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

9.5 – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

9.6 – A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

## **10 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo **MUNICÍPIO**, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;

10.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

10.1.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do **MUNICÍPIO** ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

10.1.4 - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;

10.1.5 - A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Goioerê, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

10.1.6 - efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;

10.1.7 - manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

10.1.8 - providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;

10.1.9 - Manter contatos com o **MUNICÍPIO**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.1.10 - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016**, durante toda a execução deste contrato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1 – Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

11.1.1 - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;

11.1.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;

11.1.2.1 - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:

11.1.2.2 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;

11.1.2.3 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra, prazo para execução da obra;

11.1.2.4 - Data do início das obras, dias corridos e cumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;

11.1.2.5 - Substituição de desenhos ou especificações;

- 11.1.2.6 – Dúvidas, alterações e definições;
- 11.1.2.7 - Início e término dos principais serviços;
- 11.1.2.8 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

## **12 - CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 12.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 12.2 - Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à contratada a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 12.3 - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
- 12.4 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 12.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Goioerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 12.6 - A aplicação de multa, a ser determinada pela Secretária de Administração, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **13 - CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 13.1 - O presente instrumento contratual será rescindido pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
  - 13.1.1 - transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
  - 13.1.2 - Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
  - 13.1.3 - Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato.
  - 13.1.4 - Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
  - 13.1.5 - Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.
- 13.2 - O presente instrumento contratual será rescindido pela CONTRADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
- 13.3 - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- 13.4 - Quando a rescisão se der pelo motivo previsto da Cláusula 13 (13.1), persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
- 13.5 - Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, ficam sujeita a uma das seguintes sanções:
  - 13.5.1 - advertência;
  - 13.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **14 - CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

14.1 - Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

#### **15 - CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

16.1 - Eleggem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Goioerê - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato. Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goioerê-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Município de Goioerê  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº: